

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 1 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ERRATA DO DECRETO Nº 070/2020

AVISO DE ERRATA

Na data de 20/03/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha C22, o DECRETO Nº 070/2020 com o objeto: “SÚMULA: Declara situação de emergência no âmbito do Município de Sabáudia e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências”, portanto:

Onde se lê:

“**Art. 8º.** Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as aulas e demais atividades nas Escolas Públicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como todas as atividades esportivas e culturais realizadas pelo Município de Sabáudia. Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, abonando-se as faltas, cujas adequações do calendário escolar serão posteriormente deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação”.

Leia-se:

“**Art. 8º** Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as aulas presenciais nas Escolas Públicas Municipais e, por sua vez, em relação aos Centros Municipais de Educação Infantil ficam suspensas as atividades escolares, bem como todas as atividades esportivas e culturais realizadas pelo Município de Sabáudia”.

Sabáudia, 21 de maio de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 2 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 046/2020
b) Licitação Nº: 022/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação e Adju.: 22/05/2020
e) Objeto Homologado e Adju.: **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS (CASCO/BOTIJÃO) E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

f) Dotação:
02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **SANTOS & FATIQUE LTDA**
CNPJ/CPF: **14.672.899/0001-01**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, RECARGA, BOTIJÃO COM 13KG	420	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, VASILHAME BOTIJÃO PARA 13 KG	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Sabáudia, 22 de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 3 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sabáudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º no CNPJ Nº 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira nesta cidade de Sabáudia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Hugo Manueira, portador da cédula de Identidade Civil Nº 6.835.506-0 – SSP-PR e do CPF Nº 035.379.509-77, residente e domiciliado no Município de Sabáudia, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira parcela em junho de 2020 e a última em março de 2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 4 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 5 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 04.005.10.303.0020.2218, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, material de consumo e elemento de despesa 3.3.90.32.00.00, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 303 Saúde / Receitas vinculadas (EC 29/00-15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 6 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 09 dias de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

Carlos R. K. S. Filho
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal
Paraná e S. J. do Ivaí

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1.

2.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1462 – PÁG. 7 – SEXTA - FEIRA – 22 - 05 - 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 046/2020
b) Licitação Nº: 022/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação e Adju.: 22/05/2020
e) Objeto Homologado e Adju.: **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS (CASCO/BOTIJÃO) E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

f) Dotação:
02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **SANTOS & FATIQUE LTDA**
CNPJ/CPF: **14.672.899/0001-01**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, RECARGA, BOTIJÃO COM 13KG	420	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, VASILHAME BOTIJÃO PARA 13 KG	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Sabáudia, 22 de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL